CONTRATO Nº 006-6/2023
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e Expediente), celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa Premium Hospitalar Eireli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04.

CONTRATADA: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº : 38.281.708/0001-30, com sede na Av. Professor Valter Alencar, 1765 – Bairro Macaúba Teresina – Piauí, representada neste ato por Simone Oliveira Lima, CPF nº. : 000.049.693-67.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e Expediente), conforme ao Pregão Eletrônico com SRP N° 005/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e Expediente), conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico com SRP.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP Nº 005/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 006/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 005/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir

Digitalizado com CamScanner

sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor e os produtos, conforme os preços unitários constantes abaixo:

ITEM	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML	PONTAL	300,00 UND	R$ 3,54	1.062,00
0002	ÁGUA SANIT 1000 ML	ÁGUA SANIT 1000 ML	DULAGO	7.200,00 UND	R$ 1,69	12.168,00
0003	ÁLCOOL GEL 500 ML	ÁLCOOL GEL 500 ML	LIMPE BEM	5.400,00 UND	R$ 6,38	34.452,00
0005	ALVEJANTE SEM CLORO 1000ML	ALVEJANTE SEM CLORO 1000ML	DULAGO	3.000,00 UND	R$ 1,76	5.280,00
0006	AMACIANTE 1000 ML	AMACIANTE 1000 ML	LIMPE BEM	6.000,00 UND	R$ 3,08	18.480,00
0007	AVENTAL DE COZINHA	AVENTAL DECOZINHA	IDEALIZA	600,00 UND	R$ 5,95	3.570,00
0009	BACIA PLAST 45 L	BACIA PLAST 45 L	OTTOPLAST	600,00 UND	R$ 8,99	5.394,00
0010	BACIA PLAST 55 L	BACIA PLAST 55 L	OTTOPLAST	600,00 UND	R$ 26,84	16.104,00
0011	BALDE PLAST 10 LTS	BALDE PLAST 10 LTS	SANREMO	600,00 UND	R$ 6,86	4.116,00
0012	BALDE PLAST 100 LTS COM TAMPA	BALDE PLAST 100 LTS COM TAMPA	SANREMO	720,00 UND	R$ 54,89	39.520,80

Digitalizado com CamScanner

0013	BALDE PLAST 15 LTS	BALDE PLAST 15 LTS	SANREMO	720,00 UND	R$ 6,19	4.456,80
0014	BALDE PLAST 20 LTS	BALDE PLAST 20 LTS	SANREMO	720,00 UND	R$ 13,19	9.496,80
0015	BALDE PLAST 60 LTS COM TAMPA	BALDE PLAST 60 LTS COM TAMPA	SANREMO	720,00 UND	R$ 29,99	21.592,80
0016	BOTA 34	BOTA 34	MRC/MRC	60,00 PAR	R$ 45,59	2.735,40
0017	BOTA 35	BOTA 35	MRC/MRC	60,00 PAR	R$ 45,53	2.731,80
0018	BOTA 36	BOTA 36	MRC/MRC	60,00 PAR	R$ 45,53	2.731,80
0019	BOTA 38	BOTA 38	MRC/MRC	60,00 PAR	R$ 67,38	4.042,80
0020	BOTA 40	BOTA 40	MRC/MRC	60,00 PAR	R$ 67,63	4.057,80
0021	BOTA 42	BOTA 42	MRC/MRC	60,00 PAR	R$ 70,21	4.212,60
0022	BOTA 44	BOTA 44	MRC/MRC	60,00 PAR	R$ 71,37	4.282,20
0023	CERA LIQUIDA 750ML	CERA LIQUIDA 750ML	PONTAL	2.400,00 UND	R$ 3,99	9.576,00
0024	CESTO TELADO LIXO 8 L	CESTO TELADO LIXO 8 L	ARQPLAST	1.200,00 UND	R$ 4,94	5.928,00
0025	COLHER DESCARTÁVEL	COLHER DESCARTÁVEL	MAX CRISTAL	2.400,00 PC	R$ 2,38	5.712,00
0026	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - PCT C/50 UND	COLHER DESCARTÁVEL	MAX CRISTAL	120,00 PC	R$ 2,34	280,80
0027	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - PCT C/50 UND	COLHER DESCARTÁVEL	MAX CRISTAL	120,00 PC	R$ 2,01	241,20
0028	COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES 180 ML	PACOTE COM 100 UNIDADES 180 ML	TOTAL PLAST	3.000,00 PC	R$ 4,45	13.350,00
0029	COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES 50 ML	PACOTE COM 100 UNIDADES 50 ML	TOTAL PLAST	1.800,00 PC	R$ 2,24	4.032,00
0030	DESENGORDURANTE 500 ML	DESENGORDURANTE 500 ML	PONTAL	1.200,00 UND	R$ 1,86	2.232,00
0031	DESINCRUSTANTE 500 ML	DESINCRUSTANTE 500 ML	PONTAL	1.200,00 UND	R$ 0,89	1.068,00

Digitalizado com CamScanner

0032	DESINFETANTE LIQUIDO 1000 ML	DESINFETANTE LIQUIDO 1000 ML	DULAGO	3.600,00 UND	R$ 0,19	684,00
0033	DESODORIZADOR AR 360 ML	DESODORIZADOR AR360 ML	ULTRA FRESH/INLGEZA	1.800,00 UND	R$ 8,59	15.462,00
0034	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	DULAGO	3.600,00 UND	R$ 0,29	1.044,00
0035	ESCOVA DE LIMPEZA OVALCOM BASE DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON	ESCOVA DE LIMPEZA	CONDOR/CONDORS.A	1.200,00 UND	R$ 0,79	948,00
0036	ESCOVA LIMPEZA PLÁSTICO	ESCOVA LIMPEZA PLÁSTICO	CONDOR/CONDORS.A	1.200,00 UND	R$ 0,99	1.188,00
0037	ESCOVA SANITÁRIA	ESCOVA SANITÁRIA	CONDOR/CONDORS.A	600,00 UND	R$ 1,19	714,00
0038	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPOSITO	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPOSITO	CONDOR/CONDORS.A	600,00 UND	R$ 5,49	3.294,00
0039	ESPONJA AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE	ESPONJA AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE	ASSOLAN/ASSOLAN S.A	1.800,00 PC	R$ 0,19	342,00
0040	ESPONJA DUPLA FACE	ESPONJA DUPLAFACE	BRILHUS	1.800,00 UND	R$ 0,11	198,00
0041	FLANELA 28X38CM PARA LIMPEZA GERAL	FLANELA 28X38CM PARA LIMPEZA GERAL	NOBRE	1.800,00 UND	R$ 0,99	1.782,00
0042	FÓSFORO PACOTE DE 10 CAIXA	FÓSFORO PACOTE DE 10 CAIXA	QUELLUZ	360,00 PC	R$ 0,49	176,40
0043	GUARDANAPO PAPEL14X14 CM 200 UNID	GUARDANAPO PAPEL14X14 CM 200UNID	FLOX/FLOX	1.200,00 PC	R$ 0,49	588,00
0044	GUARDANAPO PAPEL 20X23 CM 50 UNID	GUARDANAPO PAPEL 20X23 CM 50 UNID	FLOX/FLOX	1.200,00 PC	R$ 0,19	228,00
0045	INSETICIDA 300 ML	INSETICIDA 300 ML	SPRAY BUZZ/BASTON	840,00 UND	R$ 9,99	8.391,60
0046	KIT MERENDA ESCOLAR	KIT MERENDA ESCOLAR	ERCAPLAST	3.600,00 UND	R$ 0,04	144,00

Digitalizado com CamScanner

	PRATO COPO COLHER	PRATOCOPO COLHER				
0047	LIMPA ALUMINIO 500 ML	LIMPA ALUMINIO 500ML	PONTAL	1.200,00 UND	R$ 0,19	228,00
0048	LIMPA AZULEJO 1000 ML	LIMPA AZULEJO 1000ML	PONTAL	1.200,00 UND	R$ 1,99	2.388,00
0049	LIMPA CERAMICA 1000 ML	LIMPA CERAMICA 1000 ML	PONTAL	1.200,00 UND	R$ 0,39	468,00
0050	LIMPA PEDRAS 1000 ML	LIMPA PEDRAS 1000ML	PONTAL	1.200,00 UND	R$ 2,49	2.988,00
0051	LIMPA PISO 1000 ML	LIMPA PISO 1000 ML	PONTAL	1.200,00 UND	R$ 0,14	168,00
0052	LIMPA VIDROS 500 ML	LIMPA VIDROS 500 ML	LIMPE BEM/ MULTCLEAN	1.200,00 UND	R$ 1,39	1.668,00
0053	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	LIMPE BEM/ MULTCLEAN	1.800,00 UND	R$ 1,49	2.682,00
0054	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	BRY LAVANDA	600,00 UND	R$ 3,89	2.334,00
0055	LUVA LÁTEX AMARELA GRANDE	LUVA LÁTEX AMARELA GRANDE	NOBRE/NOBRE GOEDERT GROUP	1.200,00 PAR	R$ 2,99	3.588,00
0056	LUVA LÁTEX AMARELA MEDIA	LUVA LÁTEX AMARELA MEDIA	NOBRE/NOBRE GOEDERT GROUP	1.200,00 PAR	R$ 0,99	1.188,00
0057	LUVA LÁTEX AMARELA PEQUENA	LUVA LÁTEX AMARELA PEQUENA	NOBRE/NOBRE GOEDERT GROUP	1.200,00 PAR	R$ 2,99	3.588,00
0058	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO	CONDOR/CONDOR S.A	1.800,00 UND	R$ 0,49	882,00
0059	PÁ PARA LIXO ZINCO	PÁ PARA LIXO ZINCO	LIMPA MANIA/LIMPA MANIA	1.800,00 UND	R$ 1,49	2.682,00
0060	PANO CHÃO	PANO CHÃO	NOBRE/NOBRE GOEDERT GROUP	2.100,00 UND	R$ 2,09	4.389,00
0061	PANO DE PIA ALVEJADO 28X30 CM PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE COM 3 UNIDADES	NOBRE/NOBRE GOEDERT GROUP	1.500,00 PC	R$ 0,39	585,00
0062	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO	NOBRE/NOBRE GOEDERT GROUP	1.500,00 UND	R$ 0,14	210,00
0063	PAPEL HIGIÊNICO FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FARDO	ALECRIM/RICEK	6.000,00 FD	R$ 0,12	720,00

Digitalizado com CamScanner

	64ROLOS X 30METROS	64ROLOS X 30METROS				
0064	PAPEL TOALHA 12X2 ROLOS DE 60 FL 22X20 CM PCT COM 2 ROLOS	PCT COM 2 ROLOS	ALECRIM/RICEK	3.000,00 PC	R$ 0,02	60,00
0065	PAPEL TOALHA BRANCO 1000 FL	PAPEL TOALHA BRANCO 1000 FL	ALECRIM/RICEK	4.500,00 PC	R$ 0,12	540,00
0066	PAPEL TOALHA CREME 1000 FL	PAPEL TOALHA CREME 1000 FL	ALECRIM/RICEK	3.600,00 PC	R$ 11,99	43.164,00
0067	PEDRA SANITÁRIA 35 G	PEDRA SANITÁRIA 35G	POLIAL/INDUSTRIA RADIANTE	3.900,00 UND	R$ 0,01	39,00
0068	PRATO DESCARTAVEL PLAST RASO 15 CM 10UNID	PRATO DESCARTAVEL	MAX CRISTAL	2.400,00 PC	R$ 0,14	336,00
0069	PRATO DESCARTAVEL PLAST FUNDO 15 CM 10 UNID	PRATO DESCARTAVEL	MAX CRISTAL	2.400,00 PC	R$ 0,11	264,00
0070	RODO PLAST 30 CM	RODO PLAST 30 CM	CONDOR/CONDOR S.A	2.700,00 UND	R$ 2,49	6.723,00
0071	RODO PLAST 40 CM	RODO PLAST 40 CM	CONDOR/CONDOR S.A	2.700,00 UND	R$ 4,79	12.933,00
0072	SABAO BARRA 200 G PACOTE COM 5 UND	SABAO BARRA 200 G PACOTE COM 5 UND	PONTAL	4.200,00 PC	R$ 0,11	462,00
0073	SABÃO EM PÓ 500 G	SABÃO EM PÓ 500 G	PONTAL	8.100,00 UND	R$ 2,54	20.574,00
0074	SABAO LIQUIDO 1000 ML	SABAO LIQUIDO 1000ML	DULAGO	4.200,00 UND	R$ 4,89	20.538,00
0075	SABONETE 90 G FRAGRÂNCIAS VARIADAS	SABONETE 90 G FRAGRÂNCIAS VARIADAS	LUX/LUX MULTCLEAN	1.200,00 UND	R$ 1,39	1.668,00
0076	SACO LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES 100 LT	SACO LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES 100 LT	FLIK/KAZOLY PLASTICOS	6.000,00 PC	R$ 0,14	840,00
0077	SACO LIXO PACOTE COM	SACO LIXO PACOTE	FLIK/KAZOLY PLASTICOS	6.000,00 PC	R$ 0,12	720,00

Digitalizado com CamScanner

	10 UNIDADES 15 LT	COM 10 UNIDADES 15 LT				
0078	SACO LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES 30 LT	SACO LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES 30 LT	FLIK/KAZOLY PLASTICOS	6.000,00 PC	R$ 0,74	4.440,00
0079	SACO LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES 50 LT	SACO LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES 50 LT	FLIK/KAZOLY PLASTICOS	6.000,00 PC	R$ 1,39	8.340,00
0080	SODA CAUSTICA 450 G	SODA CAUSTICA 450 G	POLIRTIZ/L.M	600,00 UND	R$ 1,99	1.194,00
0081	TAPETE COMUM (120X80)	TAPETE COMUM (120X80)	KAPAZI	1.500,00 UND	R$ 4,82	7.230,00
0082	TOALHA BANHO (67CM X 1,20M)	TOALHA BANHO (67CM X 1,20M)	KARSTEN/KARSTEM S.A	1.500,00 UND	R$ 18,89	28.335,00
0083	TOALHA ROSTO (50CM X 70CM)	TOALHA ROSTO (50CM X 70CM)	KARSTEN/KARSTEM S.A	1.800,00 UND	R$ 6,99	12.582,00
0084	TOUCA DESCARTÁVEL	TOUCA DESCARTÁVEL	MAXDESCARTE	1.200,00 PC	R$ 14,09	16.908,00
0085	VASSOURA NYLON	VASSOURA NYLON	NOBRE/NOBRE GOEDERT GROUP	3.600,00 UND	R$ 5,99	21.564,00
0086	VASSOURA PALHA	VASSOURA PALHA	LIMPA MANIA/LIMPA MANIA	3.600,00 UND	R$ 0,07	252,00
0087	VASSOURA PELO	VASSOURA PELO	NOBRE/NOBRE GOEDERT GROUP	3.600,00 UND	R$ 7,24	26.064,00
0088	VASSOURA PIAÇAVA	VASSOURA PIAÇAVA	NOBRE/NOBRE GOEDERT GROUP	3.600,00 UND	R$ 8,99	32.364,00
0089	VASSOURÃO GARI	VASSOURÃO GARI	LIMPA MANIA/LIMPA MANIA	1.200,00 UND	R$ 22,99	27.588,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Digitalizado com CamScanner

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Ernando de Oliveira Silva, CPF Nº. 047.960.793-19.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI),18 de Abril de 2023.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CONTRATANTE

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNJP/MF sob o nº 38.281.708/0001-30
Simone Oliveira Lima,
CPF nº. : 000.049.693-67
CONTRATADA

SIMONE OLIVEIRA LIMA:00004969367 Assinado de forma digital por SIMONE OLIVEIRA LIMA:00004969367 Dados: 2023.04.18 15:02:51 -03'00'

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI:38281708000130 Assinado de forma digital por PREMIUM HOSPITALAR EIRELI:38281708000130 Dados: 2023.04.18 15:03:03 -03'00'

Digitalizado com CamScanner